



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Militar com o objetivo de estabelecer cooperação na área de transporte de processos e documentos.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, com sede no SHIS QI 3, lote A, bloco A, Ed. Terracota, Lago Sul, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral da República, e o MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, doravante denominado MPM, com sede no Setor de Embaixadas Norte, lote 43, Brasília/DF, neste ato representado pela Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dr^a. Cláudia Márcia Ramalho Moreira Luz, perante as testemunhas que este subscrevem,

Acordam em celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos, nas cláusulas e nas condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

COPROC/CNMP 283 20 20



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação na área de transporte de processos e documentos, afetos ao CNMP, entre sua sede e a Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Rio de Janeiro, de sorte a racionalizar e economizar recursos financeiros e orçamentários com o envio de processos e documentos a membro auxiliar, ali lotado, visando, também, maior segurança neste trâmite.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cooperação pretendida pelas partes consistirá na utilização do sistema de malote do Ministério Público Militar para o transporte de processos e documentos afetos ao CNMP.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbe ao CNMP, por intermédio da Corregedoria Nacional, acondicionar adequadamente os processos e documentos a serem transportados até a Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Rio de Janeiro, e desta até a sede do MPM, com indicação clara de remetente e destinatário e menção ao presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – Incumbe ao CNMP, por intermédio da Corregedoria Nacional, proceder à entrega dos processos e documentos no setor competente do Ministério Público Militar, mediante recibo, bem como proceder ao recolhimento, quando necessário, das remessas efetuadas pela Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Rio de Janeiro.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – Incumbe ao MPM zelar pela guarda, integridade e segurança dos processos e documentos que lhe forem entregues pelo CNMP, respeitando, no que couber, seu grau de sigilo, procedendo ao transporte regular entre a sede do MPM e a Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Rio de Janeiro, ou vice-versa, no menor prazo possível.

CLÁUSULA SEXTA – Incumbe ainda ao MPM, por intermédio do setor competente, comunicar à Corregedoria Nacional do Ministério Público a existência de processos e documentos que devam ser por ela retirados junto à sede do MPM.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações de ambas as partes:

I – levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, para as providências cabíveis;

II – acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Acordo, por intermédio de seus representantes ou das pessoas a quem for delegada essa atribuição;

III – fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste Acordo;

IV – notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Acordo;

V – proporcionar com a necessária presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão de relatórios das atividades realizadas.

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

CLÁUSULA OITAVA – A execução e a fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica por parte do CNMP caberá à Corregedoria Nacional e, por parte do MPM, ao setor por ele indicado.

Parágrafo único – Incumbe ao MPM realizar a indicação do setor responsável no prazo de 15 dias da publicação do presente Acordo de Cooperação.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA NONA – O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado em caráter não-oneroso, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre as partes, salvo os inerentes ao transporte dos processos e documentos, os quais serão de ônus exclusivo do MPM.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O CNMP providenciará publicação do extrato correspondente ao presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'E' or 'W' shape, and the second is a cursive signature.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, observado o término de atividades em andamento que possam ser impactadas pelo mencionado aditivo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, desde que a parte denunciante comunique por escrito sua decisão à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ora acordadas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização do presente acordo.



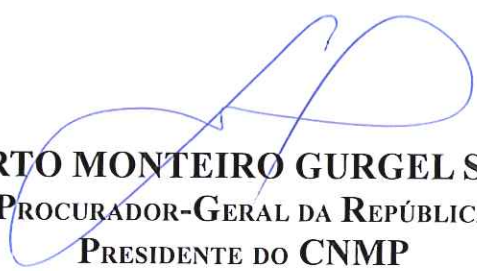
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Brasília para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, com a renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente o firmam.

Brasília, 24 de maio de 2010.


ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
PRESIDENTE DO CNMP


CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ
PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR



EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2010

Nº Processo: 5060000848200851. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17376138000192. Contratado: ENGESOLO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Supervisão das Obras de Restauração da Rodovia BR-135/MG. Trecho: Div.BA/MG - Entr BR-040(B)262/381 (Anel Rodoviário de Belo Horizonte). Subtrecho: Entr. BR-496(L'Corinto) - Início Pista Dupla. Segmento: Km. 575,7- Km. 673, 1. Extensão: 97,4 Km. Lote 08. Código do PNV: 135BMG0810 - 135BMG0890 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Edital 356.2009-06 Vigência: 01/06/2010 a 15/05/2013. Valor Total: R\$6.464.006,43. Fonte: 111000000 - 2010NE901559. Data de Assinatura: 28/05/2010.

(SICON - 28/05/2010) 393031-39252-2010NE900033

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 219/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais - SREMG de conservação permanente e limpeza, na Unidade Local de Rio Casca/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/05/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. ENDEREÇO: Wwww.comprasnet.gov.br BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

ROGÉRIO DA SILVA MOREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 28/05/2010) 393031-39252-2010NE900033

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 631/2009. Nº Processo: 50604000610200929. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04453350000164. Contratado: J & F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-Objeto: Adequação de quantitativos de projeto em fase de obras, sem reflexo financeiro ao Contrato. Fundamento Legal: Art. 58, I, e 65, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e parágrafo único da cláusula primeira do Contrato. Data de Assinatura: 26/05/2010.

(SICON - 28/05/2010) 393029-39252-2010NE900019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 704/2009. Nº Processo: 50614000484200721. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08156424000151. Contratado: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Suspensão de Prazo do Contrato 14.1.0.00.0704/2009. Fundamento Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20/05/2010.

(SICON - 28/05/2010) 393021-39252-2010NE900031

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SULAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 228/2010

Objeto: Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), na BR-153/RS; trecho: Divisa SC/RS - Entr. BR-473(B)(Açegú); subtrecho: Entr. RS-135(p/Getúlio Vargas) - Entr. BR-285(A)(Contorno de Passo Fundo); segmento: km 53,6 - Km 122,0, extensão: 68,4 Km. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/05/2010 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 664, 6º andar, sala nº 611, Centro - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: 02/07/2010 às 10h00. Endereço: Rua Siqueira Campos, 664, 6º andar, sala nº 611, Centro - PORTO ALEGRE - RS

VI ADMIR ROBERTO CASA,
Superintendente Regional

(SIDE - 28/05/2010) 393012-39252-2010NE900006

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/005/2010

Autorizador: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT. Nº processo: 50607.003947.2007-04. Objeto: Utilização da faixa de domínio na rodovia federal BR -356 RJ trecho do km 69,31620 ao km 73,840, subtrecho:PNV 356BRJ0350, ENTR RJ -

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aterzi/kkkkkkk>, pelo código 00032010053100142

202, ENTR RJ - 234, segmento, do km 69,316 ao km 70,100 (LADO DIREITO), do km 70,100 ao km 71,342(LADO ESQUERDO) e do km 71,342 ao km 73,840 (LADO DIREITO), numa extensão de 4.524 m por 0,20 m de largura, e duas travessias no km 70,100 e km 71,342 com extensão de 20,00m cada por 0,20 de largura, perfazendo uma área total de 2.738,39 m², para implantação de cabo óptico, no Município de Itaiva/RJ, visando atendimento à região. Fundamento legal: Art. 25, caput e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Eng. Celso Figueira Crespo, Chefe de Serviço de Engenharia da Superintendência Regional. Em, 17/05/2010, Ratificação da Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Eng. Marcelo Cotrim Borges, Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro. Em, 18/05/2010, Permissão: TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ: 33.000.118/0001-79. Valor do Contrato(5 anos): R\$ 12.496,30

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/006/2010

Autorizador: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT. Nº processo: 50607.004908/2007-16. Objeto: Utilização da faixa de domínio na rodovia federal BR -101/RJ(SUL) - trecho: DIV MUNICIPAL RIO DE JANEIRO:ITAGUAÍ - DIV SP/RJ, subtrecho: ENTR RJ -149 (P/RIO CLARO) - ENTR BR - 494 (A) ANGRA DOS REIS - CÓDIGO PNV 101BRJ3350 sendo ocupação longitudinal, numa extensão de 3391 m do lado direito do Km 472,886 ao Km 473,031 e do Km 474,204 ao Km 474,240 e do lado esquerdo do Km 473,031 ao Km 475,572, do Km 475,614 ao Km 475,803 e do Km 476,020 ao Km 477,100 com 0,20 m de largura, e 3 (três) travessias nos Km 473,031, 474,204, 477,698 e 472,886 Km, com extensão de 80,00 m por 0,20 m de largura, perfazendo uma área total de 2.538,60 m², para implantação de cabo óptico, no Município do Rio de Janeiro/RJ, visando atendimento à região. Fundamento legal: Art. 25, caput e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Eng. Celso Figueira Crespo, Chefe de Serviço de Engenharia da Superintendência Regional. Em, 27/05/2010, Ratificação da Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Eng. Marcelo Cotrim Borges, Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro. Em, 28/05/2010, Permissão: TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ: 33.000.118/0001-79. Valor do Contrato(5 anos): R\$ 11.584,53

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Pertinente: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT, Representado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro ENG. MARCELO COTRIM BORGES, Permissão: Governo do Estado do Rio de Janeiro, Representado pelo Governador Sérgio Cabral. Objeto: Permissão de Uso do galpão com área construída de 4.050 m², situado na Rodovia Presidente Dutra, Km 163 - Vigário Geral - Rio de Janeiro/RJ, com exclusividade finalizada da sua utilização, pelo permissionário, para guarda de automóveis e/ou peças que tenham sido objetos de roubos, furtos ou apreensões. Fundamento Legal: Artigo 64, parágrafo 3º do Decreto Lei nº 9.760/1946, inciso VI do artigo 13º da Resolução nº 06, de 10.03.04. Prazo de Vigência: dois anos a partir da data de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de ambas as partes. Processo Administrativo nº 50600.003.891/2009-10. Data da assinatura: 28/05/2010.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SANTA CATARINARESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 139/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/DNIT, através da Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, toma público o Resultado da Fase de Habilitação referente ao Edital em epígrafe, tendo sido INABILITADAS as empresas PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e SULCATARINENSE - MINERAÇÃO ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. As demais participantes foram HABILITADAS. Cópia do Relatório desta fase encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional/SC e no site www.dnit.gov.br. Processo Administrativo Nº 50616.000033/2010-61.

GERVÁSIO MARCINICHEN
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 28/05/2010) 393013-39252-2010NE900005

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A

AVISO DE ANULAÇÃO

Fica sem efeito o Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 5.06, publicado em 15/03/2010 - seção 3, pag. 145 - coluna 03 DOU.

MARIA ISTELLA HILARDI
Assessoria Jurídica

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Militar. DO OBJETO: A cooperação na área de transporte de processos e documentos, afetos ao CNMP, entre sua sede e a Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Rio de Janeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, no que couber, e outras cláusulas e condições que especifica. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. ASSINATURA: Roberto Monteiro Gurgel Santos - Presidente do CNMP e CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ -PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2010.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DA REPÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal, e a Fundação Universidade de Brasília - FUB. Objeto: Prestação de serviços técnico-especializados de organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes pertencentes às carreiras de Analista e Técnico do quadro de pessoal do Ministério Público da União. Fundamento Legal: Art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 - Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral da República. Processo nº 1.00.000. 007386/2009-71.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc.: 1.11.000.000357/2010-39. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2008, de prestação de serviço telefônico fixo-fixo e móvel local e de longa distância nacional, incluindo o fornecimento de 01 (um) feixe óptico digital (feixe E-1) para a PRM-Arapiraca/AL, firmado com a empresa Telemar Norte Leste S.A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses (de 15/05/2010 a 14/05/2011). Fund. Legal: art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93. Data Assinatura: 23/04/2010. Assinam: Rader Glauber Gad Weyes e Henrique Luis Heleodoro da Silva, pela Contratada, e Neldja Goete de Almeida Rocha Kaspary - Procuradora-Chefe, pelo Contratante.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2010

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e Astran Mudanças e Transportes Ltda (CNPJ 02.974.449/0001-86). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, tipo "porta-a-porta", de mobiliário, equipamentos e demais materiais, relativos a mudança de setores da Procuradoria da República no Estado da Bahia tendo como destino a Rua Ivone Silveira, Loteamento Centro Executivo, Paralela, Salvador-BA, incluindo desmontagem, montagem e remanejamento de mobiliário em geral. Vigência: 26/05/2010 a 31/12/2010. Elemento de Despesa: 339039. Data e assinatura: 26/05/2010. Assinam: Gyl Arlem Souza Araújo, pela Contratante, Marcos Antônio Carneiro Mascarenhas, pela Contratada. Processo:1.14.000.00521/2010-04

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e a Sra. Marinha Adélia Pinheiro Sampaio (CPF 124.924.005-06). Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 2.743-2006 de locação do imóvel constituído por 216 m², matrícula nº 3.743 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eunápolis/BA, situado na Rua Paulino Mendes Lima, N.º 635, Centro, cidade de Eunápolis/BA e assinatura: 25/05/2010. Assinam: Gyl Arlem Souza Araújo, pela Locatária, e Sra. Marinha Adélia Pinheiro Sampaio, pela Locadora. Processo Administrativo nº 1.14.000.0001214/2006-56

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 10/2008

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e Marcos André Casotti Tozetti. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2008 de locação de imóvel para sede da PRM-Eunápolis. Vigência: 10/06/2010 a 09/06/2011. Elemento de Despesa: 339036. Data e assinatura: 20/05/2010. Assinam: Gyl Arlem Souza Araújo, pela Contratante, e Marcos André Casotti Tozetti, pela Contratada. Processo Administrativo nº 1.14.000.000977/2009-32

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil